



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional de Conselheiro Lafaiete

Parecer Técnico IEF/NAR CONSELHEIRO LAFAIETE nº. 12/2024

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2024.

**PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: José Ramiro Maia Albuquerque	CPF/CNPJ: 525.813.306-00
Endereço: Rua Aprígio Andrade, 15/502	Bairro: Rosário
Município: Conselheiro Lafaiete	UF: MG
Telefone: 31. 9 9611-7237	E-mail: impacto.robson@gmail.com
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para item 3 ( x ) Não, ir para item 2	

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Forte Mais Empreendimentos Imobiliários Ltda. CPF/CNPJ: 15.064.503/0001-06	
Nome: Universal Mix Empreendimentos Imobiliários Ltda. CPF/CNPJ: 15.602.133/0001-60	
Endereço: Rua Melo Viana, 160	Bairro: Centro
Endereço: Rua Duque de Caxias, 977	Bairro: Sagrado Coração de Jesus
Município: Conselheiro Lafaiete	UF: MG
Telefone: 31.9 9611-7237	E-mail: impacto.robson@gmail.com
	CEP: 36400-001
	CEP: 36401-262

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Gigante Canavial - Área remanescente	Área Total (ha): 17,1196
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula: 39.193 Livro: 2-EO Folha: 01	Município/UF: Conselheiro Lafaiete
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3118304-9EE9.8EFF.22FE.42E6.905C.D015.E225.1206	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	4	Un

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	4	Un	629671.00	7714245.00

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muars, ovinos, caprinos em regime extensivo	0,5

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada com presença de árvores isoladas	Não se aplica	0,5

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativa	0,061	m³

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 07/08/2024

Data da vistoria remota: 13/08/2024

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica

Data de emissão do parecer técnico: 13/08/2024

## 2.OBJETIVO

Analisar a solicitação de corte ou aproveitamento de 4 árvores isoladas nativas vivas em **0,5 ha** no imóvel denominado Gigante Canavial - Área remanescente, Conselheiro Lafaiete /MG.

*“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”*

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

*[Neste tópico, cabe ao gestor do processo atestar que, de posse dos meios e materiais disponíveis, a requisição se enquadra ou não no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada:*

*. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.*

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim  Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

*. Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.*

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim  Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

*. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.*

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim  Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

*\* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.*

*Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.]*

**Taxa de Expediente: DAE: 1401341068005 com valor de R\$659,96 e quitado em 29/07/2024.**

**Taxa florestal: DAE: 2901341068780 com valor de R\$7,39 e quitado em 29/07/2024 .**

*[Para ambas as taxas, informar o valor recolhido e a data do pagamento. Para a Taxa Florestal informar se houve adequação em relação ao rendimento lenhoso informado e se houve necessidade de complementação.]*

## 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de 4 árvores isoladas nativas vivas em uma área de **0,5 ha**, localizada no Gigante Canavial - Área remanescente, no município de Conselheiro Lafaiete /MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado uso interno no imóvel ou empreendimento, conforme requerimento.

## 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

*[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

**Reposição Florestal: DAE: 1501341067422 com valor de R\$31,68 e quitado em 29/07/2024**

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: Carlos Afonso de Souza  
MASP: 1489682-3



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Afonso de Souza, Servidor**, em 16/08/2024, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **94893176** e o código CRC **6393EE8E**.